



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 002/2012 / CRBM-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

MINUTA DO EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - C.R.B.M. 3ª REGIÃO, por intermédio da comissão especial de licitação através da Portaria nº 003/2012, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global por lote, regida pelas disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, no Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/93, suas alterações, e demais normas que regem a matéria, e subordinado às condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1. No dia **26 de outubro de 2012** às **09:00** horas, terá início o certame licitatório mediante Seção Pública do presente Pregão, com o CREDENCIAMENTO, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JORNADA DE LANCES E ADJUDICAÇÃO.

LOCAL: Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia - Goiás.

1.2. Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2. OBJETO

2.1. O Presente Pregão Presencial tem por objeto aquisição de **02 (dois) veículos utilitários 0 (zero) quilômetro** para transporte de passageiros, **exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região em sua jurisdição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 03 deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

3.2. Deverão ser cadastrados e habilitados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Informações sobre o assunto serão obtidas pelo portal www.comprasnet.gov.br, selecionado a opção: "ACESSO LIVRE" e depois "SICAF".

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

3.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4. Não poderá também participar desta licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da Sessão Pública, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, separado dos envelopes de documentação e proposta, juntamente com o comprovante de identificação.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente a seção, devidamente credenciado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

4.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no subitem 1.1 deste Edital, os envelopes de proposta e documentação no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, que deverão atender, no mínimo, as exigências e especificações contidas neste Edital e de seus Anexos.

5.2. Os **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO** e **HABILITAÇÃO** deverão trazer, em suas partes externas, além da **RAZÃO SOCIAL** e **CNPJ** da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

5.3. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes de proposta e documentação via fax, postal ou similar. Os mesmos só serão recebidos se entregues pelo representante legal, devidamente credenciado.

5.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 3.555/2000.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital mediante a presença dos licitantes, ou os seus representantes, após a fase de credenciamento.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **em envelope lacrado, devidamente identificado** na forma do **item 5** deste Edital, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e os seguintes dados:

- a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) conter o **preço unitário e total para o lote**, em algarismo e por extenso.
- c) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- d) **garantia** mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, peças e demais acessórios que acompanham o veículo, conforme manual do proprietário.
- e) **data e assinatura** do representante legal ou procurador da empresa.

7.2. Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso da alínea "c" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.6. **No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte e alimentação, prêmios de seguro, materiais, equipamentos, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.**



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Primeiramente o Pregoeiro fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;

c) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3. Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços, procedendo-se a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

9.8. Caso não se realize lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.12. As propostas e documentos apresentados pela(s) licitante(s) serão rubricados por todas as Proponentes, Pregoeiro e equipe de apoio.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 10.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Em todos os casos, após o encerramento da etapa de lances, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VIII deste Edital.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar (a de menor preço), quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao(s) estimado(s) para contratação e procederá a habilitação do licitante por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, relativo à documentação obrigatória e à habilitação parcial, na forma dos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

11.1.1 Será feita a consulta ON LINE no ato do julgamento da habilitação, e a(s) empresa(s) que estiver(em) com documentação vencida junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será(ao) inabilitada(s).

11.2. Além dos documentos abrangidos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o licitante deverá, conforme subitens 11.2, apresentar, ainda, as documentações a seguir:

11.2.1. Ato Constitutivo da empresa, Contrato Social, ou equivalente, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa e o exercício da atividade no ramo. Caso esse documento tenha sido apresentado na fase de credenciamento, é dispensável a apresentação dentro do envelope;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.2.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO VI**;

11.2.5. Declaração do licitante informando que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos pelo Instrumento Convocatório, conforme modelo no **ANEXO III**.

11.2.6. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) a similaridade do fornecimento, conforme modelo no **ANEXO IV**;

11.2.7. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo V**, deste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

11.3. O envelope contendo os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

11.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio, entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e identificado conforme **item 5** desde Edital.

11.5. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

11.6. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

11.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.10. Os documentos apresentados com validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante.

11.11. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

11.12. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.13. No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

11.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

11.15. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3. A adjudicação será deferida ao licitante que ofertar o **menor preço global por lote**.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região da vencedora, o pregoeiro proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

13.3. Tendo o licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ele terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.4. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.

13.6. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no **subitem 1.1** deste Edital.

13.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado.

14.2. Além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a concessionária estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

14.3. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região.

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

14.4. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

15. DO CONTRATO

15.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

15.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17-07-2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se a habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

16 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária prevista sob a rubrica 4.1.20.01 – Veículos – para o exercício de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido mencionado em sua proposta de preço.

18.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil depois de recebido os veículos, inspecionados e certificado as especificações juntamente com a Nota Fiscal contendo os dados do Conselho.

18.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

18.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O critério do Conselho Regional de Biomedicina- 3ª Região, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Biomedicina do - 3ª Região.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

19.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

19.8. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.9. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

19.10. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região.

19.11. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação deste Conselho, no seguinte endereço: à Rua 112, nº 137, QD. F-36, LT. 51, Setor Sul na cidade de Goiânia – Goiás, no horário das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 17:30 horas, ou pelo telefone (62) 3215-1512. O Edital e seus anexos podem ser solicitados pelos interessados através do endereço eletrônico gerencia@crbm3.org.br.

Goiânia, 26 de Setembro de 2012.

Cláudio Rosa Papalardo
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº ____/2012/ CRBM-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O Presente Pregão Presencial tem por objeto aquisição de **02 (dois) veículos utilitários 0 (zero) quilômetro** para transporte de passageiros, **exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante**, com objetivo de atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região em sua jurisdição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 03 deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Fiscalizar o exercício profissional na jurisdição do CRBM-3.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS PARA O LOTE

3.1. Lote 01 - (Veículos utilitários tipo hatch)

Item	Descrição	Qtde	Vl. Unitário Máximo Admitido (R\$)	Vl. Total Máximo Admitido (R\$)
01	Veículo utilitário tipo hatch , zero quilômetro, fabricação nacional, Ano/Modelo a partir de 2012/2012, Injeção eletrônica, bicombustível: Gasolina / Etanol, potência mínima 73 cv para gasolina e álcool, 8 (oito) válvulas, Posição do cambio transversal, Cambio mecânico de 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 04 (quatro) portas, pintura lisa na Cor Verde, Motor 1.0, 4 (quatro) cilindros, cilindrada total de até 999 (cc), Bancos dianteiros reclináveis com apoios de cabeça regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura, Bancos revestidos em tecido, Alça de segurança dianteira lado passageiro, Barra de proteção nas portas,	02	R\$ 34.710,00	R\$ 69.420,00

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

<p>Barras longitudinais no teto, Bolsa porta objeto nas portas dianteiras, Cinto de segurança dianteiros retrateis de 3 (três) pontos, cinto de segurança laterais traseiros fixos de S3 pontos e central fixo de 2 (dois) pontos, Porta copos, Controle eletrônico de aceleração, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Conta-giro, Espelhos no para-sol lado passageiro, Indicador digital de temperatura da água, Indicador digital de nível de combustível, Porta luvas iluminado, Relógio digital, Tomada 12V, Vidros climatizados verdes, Volante espumado, Válvula antirrefluxo de combustível, Suspensão dianteira e traseira contendo Amortecedores, Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, Sistema de Freios: Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo. Dianteiro: Disco sólido com pinça flutuante. Rodas de aço estampado 5.5x14", Pneus 175/65 Aro 14, Calotas integrais, altura do veiculo do solo 183mm, Direção Hidráulica de fabrica, Ar condicionado de fabrica, Limpador e lavador de vidros traseiro, Desembaçador de vidro traseiro, Retrovisores externo com comandos internos mecânico e na cor do veiculo, Vidros dianteiros elétricos com one - touch (subida e descida) para motorista, travas elétricas nas 04 portas, Para-brisa degrade, Faróis de neblina, Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), Insufilme 50% em todos os vidros exceto no para-brisa, Protetor do cárter e Jogo de tapete. Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano. Todos os dispositivos e equipamentos de segurança exigidos pela CONTRAN.</p>			
---	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Entregar os veículos adquiridos em conformidade às especificações contidas neste Termo, no prazo de sua proposta, que não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias.

5- DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega devera ser realizada sendo 01 (uma) unidade na sede da Delegacia de Biomedicina na cidade de **Montes Claros** no estado de **Minas Gerais**, situada à Avenida Cula Mangabeira, nº 210, sala 403, Bairro Santo Expedito, CEP: 39401-001, e 01 (uma) unidade na sede da Delegacia de Biomedicina na cidade de **Belo Horizonte** no estado de **Minas Gerais**, situada à Rua Grão Mogol, nº 559, sala 301, Bairro Carmo Sion, CEP: 30310-010.

6 - DA GARANTIA

6.1. Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, peças e demais acessórios que acompanham o veículo, conforme manual do proprietário.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil depois de recebido os veículos, inspecionados e certificado as especificações juntamente com a Nota Fiscal contendo os dados do Conselho.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

8.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 7 deste Termo, após a entrega do objeto, acompanhada da nota fiscal no Conselho.

8.3. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Conselho ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

9.2. Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o objeto licitado;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

9.3. Arcar com as despesas de entrega do bem licitado conforme item 5, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora;

9.4. Cumprir com a entrega em horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONSELHO, respeitando o prazo estipulado;

9.6. Cumprir com o prazo de garantia de fabricação e assistência técnica por prazo mínimo de doze (12) meses a contar da entrega do(s) ben(s);

9.7. Efetuar as manutenções de Assistência Técnica dentro do prazo de garantia de fabricação do(s) ben(s);

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão considerada vencedoras as propostas que ofertarem o menor preço global por lote, observada a classificação final após os lances, e cujo proponente atenda as condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária prevista sob a rubrica 4.1.20.01 – Veículos – para o exercício de 2012.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

12.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao(à) Pregoeiro(a) para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

12.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração da CRBM – 3ª REGIÃO/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de prestar os serviços corretos ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, Administração poderá dar advertência;

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CRBM – 3ª REGIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e encaminhados **preferencialmente** por meio eletrônico, através endereço eletrônico gerencia@crbm3.org.br até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

13.2. Os esclarecimentos também poderão ser encaminhados pelo fax nº (62) 3215-1512 ou obtidos através do telefone nº: (62) 3215-1512, ou, ainda, apresentados na sede da administração: Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, Setor Sul, Goiânia-Goiás.

13.3. O CRBM – 3ª REGIÃO procederá, ainda, anulação da nota de empenho e ao conseqüente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedor praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Termo e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.4. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério do CRBM – 3ª REGIÃO e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, bem assim alterado, nos termos do artigo 65, todos dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

13.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

13.6. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93).



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº _____/____-____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

CONTATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2012/CRBM-3

OBJETO: Fornecimento de 2 (dois) veículos zero Km com as seguintes especificações e características mínimas:

- Marca: _____;
 - Modelo: _____;
 - Espécie: Automóvel / passageiros;
 - Tipo: _____;
 - Ano Fabricação/Modelo: _____/ _____;
 - Cilindradas: _____ cm³;
 - Potência: _____ cv;
 - 4 (quatro) portas laterais;
 - Capacidade de 5 (cinco) passageiros;
 - Pintura externa _____ na cor _____;
 - Combustível: Bi-combustível – gasolina e álcool;
 - Ar-condicionado (quente e frio) original de fábrica;
 - Direção hidráulica original de fábrica;
 - Vidros e travas elétricos nas 4 (quatro) portas _____;
 - Desembaçador do vidro traseiro, original de fábrica;
 - Retrovisores externos com comandos internos mecânico e na cor do veículo
 - Limpador e lavador do vidro traseiro, original de fábrica;
 - Tomada 12v no painel ou console central original de fábrica;
 - Apoios para cabeça nos bancos dianteiros e ____ (____) apoios no banco traseiro;
- (especificar a quantidade)**
- Alarme _____, com funções de travamento das portas e fechamento dos vidros;
- (especificar marca e modelo ou original de fábrica)**
- Rodas de aço estampado 5.5x14", Pneus 175/65 Aro 14, Calotas;
 - Protetor do cárter;
 - Jogo de tapetes de borracha;

VALOR UNITÁRIO: R\$ _____

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2 (DOIS)

VALOR TOTAL: R\$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias corridos. (especificar quantos dias, sendo no mínimo 60 dias)

PRAZO DE ENTREGA: ____ (_____) dias corridos da assinatura do Contrato. (especificar quantos dias, sendo no máximo 40 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: ____ (_____) dias úteis do Recebimento Definitivo. (especificar quantos dias, sendo no mínimo 10 dias úteis)

GARANTIA: ____ (_____) anos. (especificar quantos anos; mínimo 1 ano)

____(Razão Social)____

____(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)____

____(nº do RG do signatário)____



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº ____/2012 / CRBM-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 002/2012.

Cidade, __ de _____ de 2012

(assinatura, cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº ____/2012 / CRBM-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ANEXO IV ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (Razão social) _____ CNPJ: _____, Insc. Estadual: _____, estabelecida no endereço _____, declara que a empresa _____, CNPJ: _____, sediada na _____, Bairro: _____ na cidade de _____, Estado de _____, forneceu veículos 0 quilômetro, objeto deste pregão presencial, sendo assim, não tendo até o momento nada que a desabone ou que o desqualifique.

Cidade, __ de _____ de 2012

(assinatura do responsável)



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº ____/2012 / CRBM-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, __ de _____ de 2012

(assinatura, cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº ____/2012 / CRBM-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Cidade, __ de _____ de 2012

(assinatura, cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº ____/2012 / CRBM-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Nome da Empresa) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, complemento _____, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ().

Cidade, __ de _____ de 2012

(assinatura, cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº ____/2012 / CRBM-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO E A EMPRESA POR
INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A
EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, sede Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, Setor Sul, Goiânia-Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 26.619.841/0001-75, representada pelo Vice Presidente, o Sr. Dr. Luiz André Tavares da Silva, brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, e do outro, CONTRATADA - empresa _____, com sede a _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ representado neste ato sócio proprietário _____, naturalidade, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que será regido pelas condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer **2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM** em total conformidade com o Anexo I - Objeto do Pregão Presencial supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

A entrega deverá ser realizada da seguinte forma: 01 (uma) unidade na sede da Delegacia de Biomedicina na cidade de **Montes Claros** no estado de **Minas Gerais**, situada à Avenida Cula Mangabeira, nº 210, sala 403, Bairro Santo Expedito, CEP: 39401-001, e 01 (uma) unidade na sede da Delegacia de Biomedicina na cidade de **Belo Horizonte** no estado de **Minas Gerais**, situada à Rua Grão Mogol, nº 559, sala 301, Bairro Carmo Sion, CEP: 30310-010.

A CONTRATADA deverá substituir os veículos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2012, sem ônus para a Autarquia.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ _____
(_____).

O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à CONTRATANTE, especificadas ou não no presente contrato.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente ou transferência à CONTRATADA e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Conselho ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o objeto licitado;

Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora;

Cumprir com a entrega em horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONSELHO, respeitando o prazo estipulado;

Cumprir com o prazo de garantia de fabricação e assistência técnica por prazo mínimo de doze (12) meses a contar da entrega do(s) ben(s);

Efetuar as manutenções de Assistência Técnica dentro do prazo de garantia de fabricação do(s) ben(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

SUBCLÁUSULA - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

SUBCLÁUSUSLA SEGUNDA - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária prevista sob a rubrica 4.1.20.01 - Veículos - para o exercício de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a concessionária estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região.

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração.

A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas no presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____